

LEI Nº 264/96

DATA: 05 DE NOVENBRO DE 1.996

SÚMULA: DELIMITA ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademir Macorin da Silva, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delimitada para fins censitários o perímetro urbano da Sede do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, tendo como ponto inicial e final o entroncamento da Avenida Brasil com a Avenida Pará.

Art.2º. Do ponto inicial segue pela Avenida Pará até a Rua das Acácias, seguindo por esta até a Avenida São Paulo, seguindo por esta até a Avenida Rondônia, seguindo pela mesma até Rua Rio Grande do Norte, seguindo por esta até a Rua Fernando de Noronha, seguindo pela mesma até a Viela Sanitária, seguindo por esta até a Avenida Brasil e por esta até o ponto inicial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapurah, em 05 de novembro de 1.996